



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Ofício: Nº 291/2022- GAB/PMPP.

Ponta de Pedras 26 de abril de 2022.

Excelentíssimo Presidente  
Excelentíssimos Vereadores  
Câmara Municipal de Ponta de Pedras

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2023.**

Prezados Senhores (as),

Ao cumprimenta-los, o Município de Ponta de Pedras representado neste ato pela Prefeita Municipal Consuelo Maria da Silva Castro, vem encaminhar tempestivamente a esta casa o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2023**, em virtude de preceito constitucional e político para que o poder legislativo possa edificar as bases para elaborar o orçamento municipal do exercício financeiro do ano de 2023.

Nesse contexto, segue em anexo o Projeto da LDO em concordância com as normas contidas na Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, amparada pelo PPA já aprovado por esta casa de Leis. Desta forma, envio o Projeto de Lei, juntamente com os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais, e Previsões globais de receita e despesa para o próximo ano, assim como as metas e prioridades para o exercício de 2023.

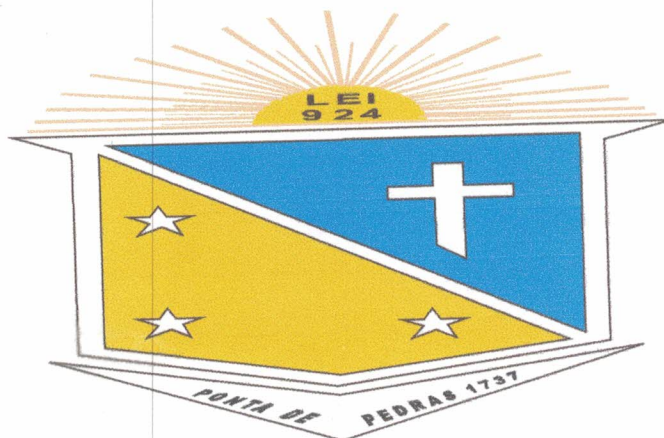
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, esperamos a devida aprovação do Projeto de Lei em sua integralidade.

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. de Ponta de Pedras  
Consuelo Maria da Silva Castro  
Prefeita

**CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA**





Prefeitura de

**Ponta de Pedras**

**LDO 2023**

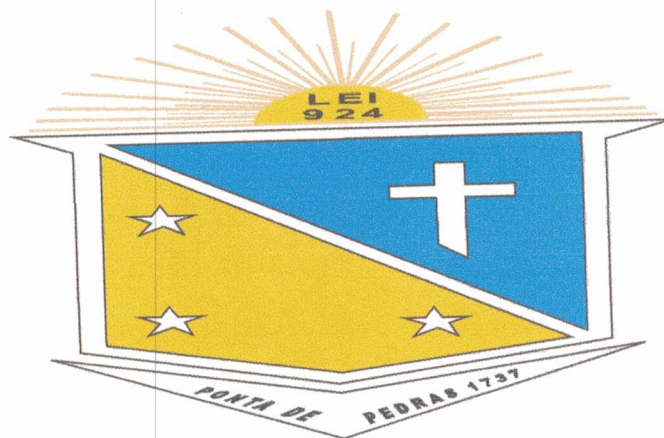
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Exercício Financeiro de 2023**

**Projeto de Lei**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**





Prefeitura de

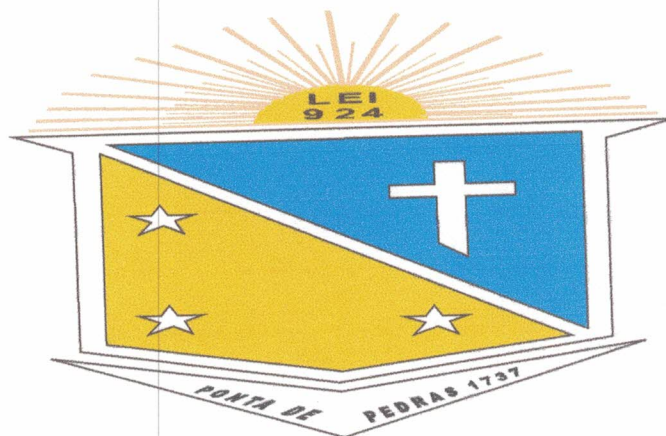
**Ponta de Pedras**

**LDO 2023**

Prefeita: Consuelo Maria da Silva Castro

Vice-Prefeito: Raimundo Sandoval Barbosa

Contador: Ibran dos Santos Novaes



Prefeitura de

**Ponta de Pedras**

**L D O**

**2023**

Cidade de gente feliz!

## SUMÁRIO

Mensagem e Projeto de Lei nº /2022

Anexos:

I - Anexo de Riscos Fiscais

II – Anexo de Metas Fiscais

III – Anexos de Metas e Prioridades



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

**MENSAGEM**

Excelentíssimos Senhores  
Presidente e demais Vereadores (as)  
da Câmara Municipal de Ponta de Pedras

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (as),

Com muito apreço e consideração, dirijo-me a Vossas Excelências nesta mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2023, objeto a ser apreciado por esse honrado Poder Legislativo.

Cumpro, assim, com o preceito constitucional e político de enviar um documento contendo as informações necessárias, que permitirão a essa Egrégia Casa Legislativa edificar as bases para a elaboração do Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento foi realizada de acordo com a legislação em vigor em especial as Leis Federais Nº. 4.320/64 e Nº. 101/2000.

As projeções da receita estão baseadas em uma análise de arrecadação dos últimos anos e principalmente a desse exercício, Vale destacar que com o aparecimento do CONORAVÍRUS COVID-19 que provocou a PANDEMIA e estabeleceu estado de calamidade na saúde pública dos municípios afetou economicamente o País, gerando crise financeira ao Governo Federal, Estados e Municípios, dentro dessa perspectiva, considerando o entendimento de diversas instituições financeiras e os próprios governantes, de acordo com a crise



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

estabelecida, não terá sua recuperação tão breve, nesse sentido apresentamos nossas considerações sobre a receita estimada para o período enunciado.

Vale ressaltar que as Transferências de Recursos do Ministério da Saúde para o atendimento de serviços de Urgência e Emergência do município, são insuficientes para atender as necessidades do município e igualmente os recursos do FUNDEB para as demandas da Educação.

Consideramos, também, que as baixas de outras fontes de arrecadação, tais como: ICMS, ISS, ITBI, IPTU, IRRF, entre outras, fatalmente irá contribuir para um ano muito difícil para se investir e administrar.

As demais receitas, tais como: FPM, AFM, CFEM, COSIP, CIDE, FNAS e afins, foram projetadas em índices oficiais que estabelecem a participação do município nas transferências constitucionais da União e Estado e de transferências voluntárias da União e Estado, bem como no comportamento das receitas dos últimos três anos.

A fixação da despesa foi estabelecida dentro da mesma perspectiva de arrecadação de receitas, considerando as despesas executadas nos anos de 2019 a 2021, à crise econômica e nos índices oficiais de crescimento do PIB Estadual e Federal, visando com isso, o atingimento das metas fiscais e o equilíbrio entre as contas de receitas e despesas.

Neste contexto, apresento a Vossas excelências um projeto de LDO de acordo com as normas da Lei Complementar n.º 101, de 14/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, contudo vale destacar que a LDO é elaborada com base no PPA e orienta a Lei Orçamentária do exercício subsequente. A LDO que está sendo enviada para aprovação da Câmara Municipal de Vereadores contém o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, além das previsões

Prefeitura Mun. de Ponta de Pedras  
Consuelo Maria da Silva Corvo  
Prefeita



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

globais de receita e despesa para o próximo ano. As metas e prioridades para o exercício de 2023 também estão sendo encaminhadas em anexo.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os Nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. de Ponta de Pedras  
Consuelo Maria da Silva Castro  
Prefeita

**CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE  
**PONTA DE  
PEDRAS**  
Cidade de gente feliz!



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º /2022**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará, Sr<sup>a</sup>. Consuelo Maria da Silva Castro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias da STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

Art. 12º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE  
RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL  
E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**a) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN em vigor, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

**b) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**c) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DO RESULTADO NOMINAL.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

Art. 17º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**d) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20º - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21º - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23º - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28º - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

Art. 38º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada

Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas posteriores atualizações.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39º - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

Art. 42º - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Parágrafo Único – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, no curso da execução orçamentaria, observado os limites definidos pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa aprovada.

Art. 43º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

Art. 47º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO**  
**TRIBUTARIA**

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2021;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 58º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

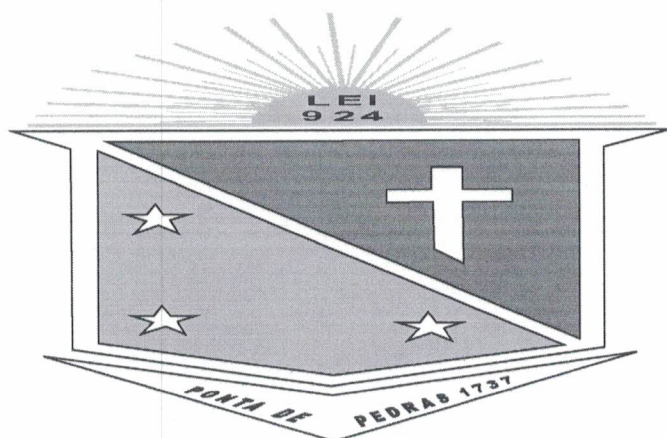
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS, AOS 25 DE ABRIL DE 2022

Prefeitura Mun. de Ponta de Pedras  
Consuelo Maria da Silva Castro  
Prefeita

**CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS



Prefeitura de  
**Ponta de Pedras**  
**LDO 2023**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Exercício Financeiro de 2023  
Projeto de Lei

**Anexos**





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

**PARÂMETROS E PROJEÇÕES FINANCEIRAS**

		2022							2023						
Mediana - Agregado		Há 4	Há 1	Hoje	Comp.	Resp.	5 dias	Resp.	Há 4	Há 1	Hoje	Comp.	Resp.	5 dias	Resp.
		semanas	semana	semanal*	**	úteis	***	semanas	semana	semanal*	**	úteis	***		
IPCA (variação %)		5,00	6,59	6,86	▲ (11)	137	7,10	75	3,51	3,75	3,80	▲ (3)	134	3,90	75
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		0,30	0,50	0,50	== (1)	96	0,56	36	1,50	1,30	1,30	== (1)	85	1,46	33
Câmbio (R\$/US\$)		5,50	5,30	5,25	▼ (1)	113	5,10	55	5,31	5,22	5,20	▼ (1)	107	5,20	54
Selic (% a.a)		12,25	13,00	13,00	== (1)	131	13,25	80	8,00	9,00	9,00	== (1)	123	9,00	76
IGP-M (variação %)		8,54	10,50	10,88	▲ (7)	83	11,00	30	4,08	4,27	4,22	▼ (1)	77	4,20	30
IPCA Administrados (variação %)		4,77	5,80	6,03	▲ (4)	80	6,55	33	4,18	4,51	4,52	▲ (6)	67	4,76	28
Conta corrente (US\$ bilhões)		-21,27	-20,60	-20,00	▲ (1)	26	-15,30	9	-33,76	-33,70	-33,70	== (1)	21	-25,60	7
Balança comercial (US\$ bilhões)		64,06	64,50	65,00	▲ (2)	25	70,00	9	51,60	51,00	51,00	== (2)	19	50,50	6
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		60,00	59,07	59,00	▼ (1)	25	60,00	9	69,68	69,50	69,00	▼ (1)	20	69,00	7
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		60,50	60,30	60,30	== (1)	22	60,90	6	63,93	63,55	63,50	▼ (2)	19	64,60	5
Resultado primário (% do PIB)		-0,80	-0,50	-0,50	== (1)	30	-0,50	11	-0,50	-0,50	-0,50	== (7)	27	-0,50	10
Resultado nominal (% do PIB)		-8,00	-7,55	-7,50	▲ (2)	21	-7,45	6	-7,15	-7,15	-7,20	▼ (2)	19	-7,64	6

**INFLAÇÃO**

A estimativa para a inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a projeção aumentou de 6,59% para 6,86% em 2022. Para 2023 a projeção do IPCA aumentou de 3,75% para 3,80%. Para 2024 as estimativas subiram de 3,15% para 3,20% e para 2025 as projeções ficaram em 3,00%. A informação consta no Boletim Focus, pesquisa semanal do BC que traz as projeções de instituições para os principais indicadores econômicos.

**PIB**

A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) manteve-se em 0,50% para 2022 e para 2023, em 1,30%. Assim como para 2024 a projeção se manteve em 2,00%, e para 2025, permanecendo em 2,00%.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

**SELIC**

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, atualmente está mantida em 13,00% ao ano. Em 9,00% para 2023, ficando em 7,5% para 2024 saiu de 6,00% para 6,50%, e também mantendo-se em 7,00% para 2025.

**DÓLAR**

A previsão do mercado financeiro para a cotação do dólar em 2022 para a taxa de câmbio o valor caiu de R\$ 5,30 para R\$ 5,25. Para 2023 a projeção diminuiu de R\$ 5,22 para R\$ 5,20. Para o ano de 2024, a projeção permaneceu em R\$ 5,20 assim como para ano de 2025 a projeção ficou em R\$ 5,20.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, financeiras, bem como as metas de inflação (IPCA-E), já conceituadas acima.

VARIAVEIS	2023	2024	2025
PIB anual Brasil (crescimento anual)	1,30%	2,00%	2,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,80%	3,20%	3,00%
Projeção do PIB do Estado do PA - R\$ milhares	188.025	192.725	197.543

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

**Evolução do PIB do Pará**

Anos	PIB (em 1.000 reais)	Crescimento
		PIB
2019	166.658.000	3,29
2020	172.158.000	3,30
2021	177.701.000	3,22
2022	183.636.000	3,34
2023	188.025.000	2,39
2024	192.725.000	2,50
2025	197.543.000	2,50

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças tendem a resultar num grande incremento nesta receita.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Inflação Média (%anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,80	3,20	3,00
{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100)	1,0380	1,0320	1,0300

	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Inflação Média (%anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	4,52	6,86
{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) }	1,0452	1,0686



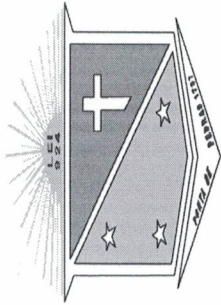
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

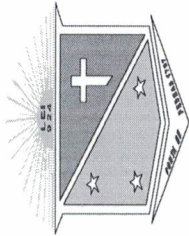
**PONTA DE PEDRAS**  
Cidade de gente feliz!



**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
 2023

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenhos Ligados a Essa Fonte de Recursos	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	1.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.800.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.800.000,00</b>

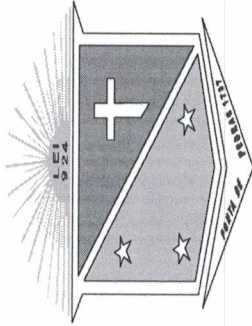


**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	88.021.241,70	84.788.537,28	45,08	106,56	92.422.303,79	89.524.446,50	46,45	107,18	97.008.690,22	94.183.194,39	47,68	107,39
Receitas Primárias (I)	87.821.741,70	84.606.687,57	45,00	106,36	92.212.828,79	89.353.516,26	46,36	106,98	96.823.470,22	94.003.369,15	47,59	107,18
Receitas Primárias Correntes	85.365.371,70	82.240.242,49	43,74	-	89.633.840,29	86.854.302,60	45,07	-	94.115.322,30	91.374.099,32	46,26	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.517.500,00	3.388.728,32	1,80	-	3.693.375,00	3.578.851,74	1,86	-	3.878.043,75	3.765.091,02	1,91	-
Contribuições	420.000,00	404.624,28	0,22	-	441.000,00	427.325,58	0,22	-	463.050,00	449.563,11	0,23	-
Transferências Correntes	81.207.371,70	78.234.462,14	41,61	-	85.267.740,29	82.623.779,35	42,87	-	89.531.127,30	86.923.424,56	44,00	-
Demais Receitas Primárias Correntes	220.500,00	212.427,75	0,11	-	231.525,00	224.345,93	0,12	-	243.101,25	236.020,63	0,12	-
Receitas Primárias de Capital	8.472.870,00	8.162.687,86	4,34	-	8.896.513,50	8.620.652,62	4,47	-	9.341.339,18	9.069.261,33	4,59	-
Despesa Total	88.021.241,70	84.798.884,10	45,10	106,60	92.422.303,79	89.556.495,92	46,47	107,22	97.043.418,97	94.216.911,63	47,69	107,43
Despesas Primárias (II)	87.216.854,55	84.023.944,65	44,69	105,63	91.577.897,28	88.738.078,76	46,04	106,24	96.156.582,14	93.355.904,99	47,26	106,45
Despesas Primárias Correntes	71.514.364,22	68.896.304,64	36,64	-	75.090.082,43	72.761.707,78	37,75	-	78.844.586,55	76.548.142,28	38,75	-
Pessoal e Encargos Sociais	43.149.271,20	41.569.625,43	22,11	-	45.306.734,76	43.901.874,77	22,78	-	47.572.071,50	46.186.477,18	23,38	-
Outras despesas Correntes	28.365.093,02	27.326.679,21	14,53	-	29.783.347,67	28.859.833,01	14,97	-	31.272.515,05	30.361.665,10	15,37	-
Despesas Primárias de Capital	15.702.490,34	15.127.640,01	8,05	-	16.487.614,85	15.976.370,98	8,29	-	17.311.995,59	16.807.762,71	8,51	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	604.887,15	582.742,92	0,31	0,73	635.131,51	615.437,51	0,32	0,74	666.888,08	647.464,16	0,33	0,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	58.354,79	56.218,49	0,03	-	61.272,53	59.372,61	0,03	-	64.336,16	62.462,29	0,03	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	220.267,77	212.204,02	0,11	-	231.281,16	224.109,65	0,12	-	242.845,22	235.772,06	0,12	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	442.974,17	426.757,39	0,23	0,54	465.122,88	450.700,46	0,23	0,54	488.379,02	474.154,39	0,24	0,54
Dívida Pública Consolidada	2.537.990,94	2.445.077,98	1,30	3,07	2.664.890,49	2.582.258,23	1,34	3,09	2.798.135,01	2.716.635,93	1,38	3,10
Dívida Consolidada Líquida	764.641,66	736.649,00	0,39	0,93	802.873,74	777.978,43	0,40	0,93	843.017,43	818.463,52	0,41	0,93
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: FOCUS BCFapespa/Relatórios da LRF



**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

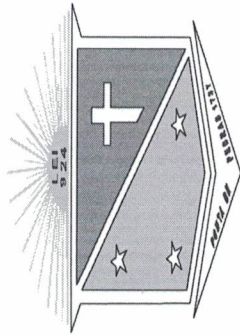
2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	79.218.982,00	44,58	113,80	68.750.202,16	38,69	100,65			(10.468.779,84)	(13,21)
Receitas Primárias (I)	79.026.082,00	44,47	113,53	68.571.176,92	38,59	100,39			(10.454.905,08)	(13,23)
Despesa Total	79.459.482,00	44,72	114,15	73.632.824,68	41,44	107,80			(5.826.657,32)	(7,33)
Despesas Primárias (II)	78.620.982,00	44,24	98,94	73.236.029,86	41,21	107,22			(5.384.952,14)	(6,85)
Resultado Primário (I - II)	405.100,00	0,23	0,58	(4.664.852,94)	(2,63)	(6,83)			(5.069.952,94)	(1.251,53)
Resultado Nominal	113.675,99	0,06	0,16	(4.819.055,78)	(2,71)	(7,06)			(4.932.731,77)	(4.339,29)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	1.537.077,79	0,86	2,25			1.537.077,79	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	(151.826,29)	(0,09)	(0,22)			(151.826,29)	-

R\$ 1,00

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF



**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

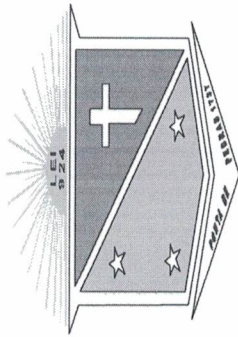
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	59.932.563,56	68.750.202,16	14,71	83.799.754,00	21,89	87.989.741,70	5,00	92.389.228,79	5,00	97.008.690,22	5,00
Receitas Primárias (I)	59.876.987,57	68.571.176,92	14,52	83.639.754,00	21,98	87.821.741,70	5,00	92.212.828,79	5,00	96.823.470,22	5,00
Despesa Total	56.281.732,49	73.632.824,68	30,83	83.829.754,00	13,85	88.021.241,70	5,00	92.422.303,79	5,00	97.043.418,97	5,00
Despesas Primárias (II)	56.022.959,11	73.236.029,86	30,73	83.063.671,00	13,42	87.216.854,55	5,00	91.577.697,28	5,00	96.156.582,14	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.854.028,46	(4.664.852,94)	(221,04)	576.083,00	(112,35)	604.887,15	5,00	635.131,51	5,00	666.888,08	5,00
Resultado Nominal	3.699.825,62	(4.819.055,78)	(230,25)	421.880,16	(108,75)	442.974,17	5,00	465.122,88	5,00	488.379,02	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.919.090,47	1.537.077,79	(19,91)	2.417.134,23	57,26	2.537.990,94	5,00	2.664.890,49	5,00	2.798.135,01	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(3.301.517,25)	(151.826,29)	(95,40)	728.230,15	(579,65)	764.641,66	5,00	802.873,74	5,00	843.017,43	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	57.456.201,28	65.777.078,22	14,48	78.420.132,88	19,22	84.768.537,28	8,10	89.524.446,50	5,61	94.183.194,39	5,20
Receitas Primárias (I)	57.402.921,65	65.605.794,99	14,29	78.270.404,27	19,30	84.606.687,57	8,10	89.353.516,26	5,61	94.003.369,15	5,20
Despesas Total	53.956.219,43	70.448.550,21	30,57	78.448.207,00	11,36	84.798.884,10	8,10	89.556.495,92	5,61	94.216.911,63	5,20
Despesas Primárias (II)	53.708.138,35	70.068.914,91	30,46	77.731.303,57	10,94	84.023.944,65	8,10	88.798.078,76	5,61	93.355.904,99	5,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.694.783,30	(4.463.119,92)	(220,80)	539.100,69	(112,08)	582.742,92	8,10	615.437,51	5,61	647.464,16	5,20
Resultado Nominal	3.546.951,99	(4.610.654,21)	(229,99)	394.797,08	(108,56)	426.757,39	8,10	450.700,46	5,61	474.154,39	5,20
Dívida Pública Consolidada	1.839.795,29	1.470.606,38	(20,07)	2.261.963,53	53,81	2.445.077,98	8,10	2.582.258,23	5,61	2.716.635,93	5,20
Dívida Consolidada Líquida	(3.165.101,38)	(145.260,51)	(95,41)	681.480,58	(569,14)	736.649,00	8,10	777.978,43	5,61	818.463,52	5,20

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF





**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

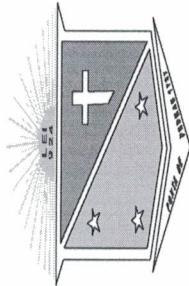
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	59.932.563,56	68.750.202,16	14,71	83.799.754,00	21,89	87.989.741,70	5,00	92.389.228,79	5,00	97.008.690,22	5,00
Receitas Primárias ( I )	59.876.987,57	68.571.176,92	14,52	83.639.754,00	21,98	87.821.741,70	5,00	92.212.828,79	5,00	96.823.470,22	5,00
Despesa Total	56.281.732,49	73.632.824,68	30,83	83.829.754,00	13,85	88.021.241,70	5,00	92.422.303,79	5,00	97.043.418,97	5,00
Despesas Primárias ( II )	56.022.959,11	73.236.029,86	30,73	83.063.671,00	13,42	87.216.854,55	5,00	91.577.697,28	5,00	96.156.582,14	5,00
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	3.854.028,46	(4.664.852,94)	(221,04)	576.083,00	(112,35)	604.887,15	5,00	635.131,51	5,00	666.888,08	5,00
Resultado Nominal	3.699.825,62	(4.819.055,78)	(230,25)	421.880,16	(108,75)	442.974,17	5,00	465.122,88	5,00	488.379,02	5,00
Dívida Pública Consolidada	1.919.090,47	1.537.077,79	(19,91)	2.417.134,23	57,26	2.537.990,94	5,00	2.664.890,49	5,00	2.798.135,01	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(3.301.517,25)	(151.826,29)	(95,40)	728.230,15	(579,65)	764.641,66	5,00	802.873,74	5,00	843.017,43	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	57.456.201,28	65.777.078,22	14,48	78.420.132,88	19,22	84.768.537,28	8,10	89.524.446,50	5,61	94.183.194,39	5,20
Receitas Primárias ( I )	57.402.921,65	65.605.794,99	14,29	78.270.404,27	19,30	84.606.687,57	8,10	89.353.516,26	5,61	94.003.369,15	5,20
Despesas Total	53.956.219,43	70.448.550,21	30,57	78.448.207,00	11,36	84.798.884,10	8,10	89.556.495,92	5,61	94.216.911,63	5,20
Despesas Primárias ( II )	53.708.138,35	70.068.914,91	30,46	77.731.303,57	10,94	84.023.944,65	8,10	88.738.078,76	5,61	93.355.904,99	5,20
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	3.694.783,30	(4.463.119,92)	(220,80)	539.100,69	(112,08)	582.742,92	8,10	615.437,51	5,61	647.464,16	5,20
Resultado Nominal	3.546.951,99	(4.610.654,21)	(229,99)	394.797,08	(108,56)	426.757,39	8,10	450.700,46	5,61	474.154,39	5,20
Dívida Pública Consolidada	1.839.795,29	1.470.606,38	(20,07)	2.261.963,53	53,81	2.445.077,98	8,10	2.582.258,23	5,61	2.716.635,93	5,20
Dívida Consolidada Líquida	(3.165.101,38)	(145.260,51)	(95,41)	681.480,58	(569,14)	736.649,00	8,10	777.978,43	5,61	818.463,52	5,20

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF



**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)	R\$ 1,00		
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2021	2020	2019
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2021	2020	2019
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2021	2020	2019
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF

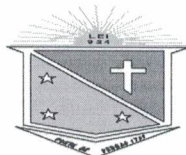
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
VALOR	0,00	0,00	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
<b>PLANO FINANCEIRO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Civil	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X-IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Reformas	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	

Obs. O município não dispõe de Instituto de Previdência, aderindo ao Regime Geral de Previdência Social.

NOTA:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa líquida (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

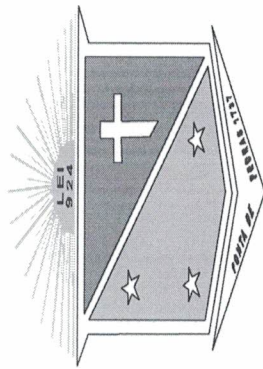
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	( a )	( b )	( c ) = ( a - b )	( d ) = ( d Exercício anterior ) + c
2021				
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00

Obs. O município não dispõe de Instituto de Previdência, aderindo ao Regime Geral de Previdência Social.



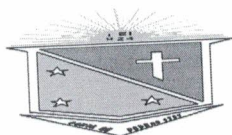
**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Desconto	Incentivo a arrecadação-desconto pagto a vista	5.500,00	5.678,75		
TAXAS	Desconto	arrecadação-desconto	1.200,00	1.239,00	5.863,31	Redução da Inadimplência
IPTU-isenção	Isenção	aposentado, pensionista físicos	2.300,00	2.374,75	1.279,27	Inadimplência
					2.451,93	Inadimplência
<b>TOTAL</b>			<b>9.000,00</b>	<b>9.292,50</b>	<b>9.594,51</b>	

Fonte:



**PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2023

	R\$ milhares
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2023</b>
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	500.000,00
Novas DOCC	500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	500.000,00

**Fonte:**

---

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Ponta de Pedras

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Ação Legislativa  
Proporcionar as condições técnicas e administrativas indispensáveis ao desempenho das atividades legislativas do Município

---

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal  
Descrição: Manutenção da Câmara Municipal

---

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.017.718,33

Programa: 0038 - Edificações Públicas  
Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

---

Ação.....: 1001 - Reforma e Ampliação da Câmara Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 189.486,68

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.207.205,01

---

---

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0052 - Administração Geral  
Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.058.796,90

Ação.....: 2003 - Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.984,50

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0059 - Comunicação Social

Desenvolver política de Comunicação com a sociedade realizando ações comunitárias através de oficinas, cinema, arte popular, curtas educativos, vídeos, e outros meios, sobre fatos e atos gerais, além das ações governamentais de todas as esferas.

Ação.....: 2004 - Encargos com Publicidade

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 101.236,25

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.162.017,65

Órgão: 03 - Secretaria de administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2005 - Manutenção da Secretária de Administração

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.789.692,63



---

Ação.....: 2006 - Informatização das Secretarias da Administração Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	11.686,50

---

Ação.....: 2198 - Manutenção da Sala do Empreendedor/SEBRAE  
Descrição: Manutenção da Sala do Empreendedor/SEBRAE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.500,00

---

Ação.....: 2199 - Manutenção do Sistema Nacional de Emprego-SINE  
Descrição: Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.500,00

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

---

Programa: 0052 - Administração Geral  
Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

---

Ação.....: 2007 - Manutenção do Sistema de Controle Interno do Município

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	4.410,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0058 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos  
Realização de ações necessárias a incentivar o treinamento e capacitação de servidores públicos para a melhoria de qualidade dos serviços prestados à sociedade.Quando associado a diferentes funções e subfunções, o programa indicará para que área de atuação o servidor está sendo treinado.

---

Ação.....: 2008 - Capacitação de recursos Humanos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.205,00

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

Subfunção: 181 - Policiamento

---

Programa: 0052 - Administração Geral

Descrição: Manutenção do Programa Municipal de Viveiros de Mudás - Espécies frutíferas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.500,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0643 - Produção Agrícola  
Promover ações de estabelecimento da administração direta e indireta do município destinado à produção de vegetais, seja para uso próprio ou para comercialização.

Ação.....: 2013 - Fomento a Produção Agrícola

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.874,25

Ação.....: 2014 - Manutenção das Casas de Farinha

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.653,75

Ação.....: 2192 - Construção de Casas de Farinha  
Descrição: Construção de Casas de Farinha

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.500,00

Ação.....: 2195 - Apoio à Cadeia do Açaí  
Descrição: Apoio à Cadeia do Açaí

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 15.750,00

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola  
Promover a compra de sementes e mudas, corretivos e fertilizantes, implementos agrícolas para distribuição gratuita a pequenos agricultores e suas famílias, com vistas à produção de alimentos para seu sustento, mesmo que o excedente de produção seja destinado à comercialização, oferecendo assistência técnica e extensão rural em parceria com a Emater.

Ação.....: 2015 - Apoio ao Pequeno Produtor Agrícola

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 12.458,25

Programa: 0654 - Infra-Estrutura para Abate da Produção Pec

---

Promover ações necessárias à manutenção e apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e da aquicultura, visando a ampliação da oferta de alimentos, assim como garantir implantação de equipamentos públicos adequados as normas ambientais e de saúde pública.

---

Ação.....: 2016 - Manutenção de Feiras, Mercados e Matadouros

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	99.445,50

Programa: 0664 - Distribuição de Produtos Agrícolas

Promover ações necessárias à manutenção de estabelecimento da administração direta ou indireta do município encarregado da implantação, operação e manutenção de centrais de abastecimento de produtos agrícolas. Não inclui pavilhões ou terrenos destinados a feiras de caráter periódico regular, em que se comercializem produtos de diversas categorias, mesmo que produtos agrícolas tenham participação na comercialização.

---

Ação.....: 2017 - Distribuição de Produtos a Agricultores Locais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	11.466,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Promover ações de estabelecimento da administração direta e indireta do município destinado à produção de vegetais, seja para uso próprio ou para comercialização.

---

Ação.....: 1005 - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	55.676,25

---

Ação.....: 1006 - Investimento na Agricultura e no Agronegócio

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	6.615,00

---

Ação.....: 2018 - Incentivo à Produtividade Sustentável

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	7.717,50

---

Ação.....: 2019 - Parceria com a SAGRI, EMATER e SENAR

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.512,50

---

Ação.....: 2020 - Parc. com BANPARÁ no Crédito Cidadão e Banco da AMAZÔNIA para Invest. no PRONAF

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.512,50

---

Ação.....: 2193 - Manutenção das Unidades de Referência de Horticultura Irrigada  
Descrição: Manutenção das Unidades de Referência de Horticultura Irrigada

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.500,00

---

Ação.....: 2194 - Projeto Horta Educativa em Ambientes Escolares  
Descrição: Projeto Horta Educativa em Ambientes Escolares

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.500,00

---

Ação.....: 2196 - Apoio à Apicultura  
Descrição: Apoio à Apicultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.750,00

---

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola  
Promover a compra de sementes e mudas, corretivos e fertilizantes, implementos agrícolas para distribuição gratuita a pequenos agricultores e suas famílias, com vistas à produção de alimentos para seu sustento, mesmo que o excedente de produção seja destinado à comercialização, oferecendo assistência técnica e extensão rural em parceria com a Emater.

---

Ação.....: 1007 - Investimento na Agricultura Ribeirinha

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	4.410,00

---

Função: 25 - Energia

---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

---

Programa: 0580 - Eletrica Rural

Suprir de energia elétrica, de maneira sustentável, as populações rurais não atendidas pela eletrificação convencional.

Ação.....: 1008 - Aquisição de Motores Estacionários para Comunidade

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023:

1

Valor total: 49.722,75

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.104.220,45

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Garantir medidas administrativas e políticas necessárias a plena realização dos atos para adquirir e manter as refeições a serem servidas aos alunos do ensino fundamental das escolas pertencentes ao município.

Ação.....: 2021 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Valor total: 6.063,75

Programa: 0400 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas, políticas, lógicas e da rede física da Política de educação municipal.

Ação.....: 2022 - Manutenção de Conselhos Municipais de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023:

1

Valor total: 13.560,75

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar

Garantir medidas administrativas e políticas necessárias a plena realização dos atos para adquirir e manter as refeições a serem servidas aos alunos do ensino fundamental das escolas pertencentes ao município.

Ação.....: 2036 - Manutenção da Merenda Escolar-PNAE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	882.110,25

Ação.....: 2037 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE  
Descrição: Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	220.500,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 1009 - Aquisição de Veículos

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	795.453,75

Programa: 0400 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas, políticas, lógicas e da rede física da Política de educação municipal.

Ação.....: 1010 - Construção e Implantação de Brinquedotecas em Escolas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	61.740,00

Ação.....: 1014 - Implantação de Biblioteca nas Escolas Municipais

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	12.127,50

Ação.....: 1015 - Construção de Quadras Poliesportivas Escolares

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	575.835,75

---

Ação.....: 2023 - Manutenção da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.282.939,92

Programa: 0401 - Educação Infantil

Promover ações necessárias à manutenção do órgão, da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo do ensino fundamental.

---

Ação.....: 2026 - Manutenção do Ensino Infantil-Apoio

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 190.071,00

Programa: 0402 - Programa SOME

Garantir acesso a educação básica para todos, neste caso aos alunos estaduais de ensino médio, através de parceria cedendo espaços da rede física municipal.

---

Ação.....: 2045 - Manutenção do Programa SOME

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 5.512,50

Programa: 0403 - Ensino Fundamental

Garantir o regular funcionamento dos programas federais como FNDE, PDDE e PDE, assim como as capacitações aos trabalhadores em educação, e ainda manter ou ampliar a rede física das escolas e órgão para melhor atender o público alvo.

---

Ação.....: 1011 - Construção e Ampliação de Escolas-FUNDEB

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 588.735,00

---

Ação.....: 2027 - Manutenção do Ensino Fundamental-Magistério

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 18.435.449,68

---

Ação.....: 2028 - Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.283.610,90

Ação.....: 2029 - Manutenção do Programa Nacional da Biblioteca nas Escolas	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 6.615,00
Ação.....: 2030 - Implementação e Manutenção do Centro de Formação de Professores - CEFOR	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 31.862,25
Ação.....: 2038 - Manutenção do PDDE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 55.125,00
Ação.....: 2039 - Manutenção do Salário Educação-QSE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 1.353.098,25
Ação.....: 2040 - Manutenção do PDE	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 11.025,00
Programa: 0404 - Programa MOVA Promover educação básica para todos, neste caso para adultos possibilitando condições para sua alfabetização.		
Ação.....: 2046 - Manutenção do Programa MOVA	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 5.512,50
Programa: 0407 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental Promover ações necessárias à realizar aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (aí incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).		
Ação.....: 1012 - Aquisição de Veículos	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 1 Valor total: 93.492,00



---

Ação.....: 2041 - Manutenção do Transporte Escolar		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	739.926,82

---

Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	288.193,50

Programa: 0409 - Assistência a Estudantes do Ensino Fundamental

---

Ação.....: 2024 - Implantação e Manutenção de Escola de Tempo Integral de 1º ao 5º Ano		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	14.001,75

Subfunção: 364 - Ensino Superior

---

Programa: 0310 - Contribuição para o Prog. de Formação Possibilitar condições administrativas e logísticas para promover formação continuada aos servidores municipais em Educação.

---

Ação.....: 2025 - Manutenção do Ensino Superior		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	4.410,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0401 - Educação Infantil  
Promover ações necessárias à manutenção do órgão, da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo do ensino fundamental.

---

Ação.....: 1013 - Construção de Creches-FUNDEB		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	152.034,75

---

Ação.....: 1016 - Construção e Reforma de Creches		
---	--	--

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023: 1 Valor total: 755.874,00
<hr/>	
Ação.....: 2031 - Manutenção do Ensino Infantil-Magistério	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 102.312,00
<hr/>	
Ação.....: 2190 - Apoio a Primeira Infância	
Descrição: Tem como objetivo principal de promover ações de estímulo ao desenvolvimento integral no período da Primeira Infância (zero a seis anos).	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 52.500,00
<hr/>	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
<hr/>	
Programa: 0403 - Ensino Fundamental	
Garantir o regular funcionamento dos programas federais como FNDE, PDDE e PDE, assim como as capacitações aos trabalhadores em educação, e ainda manter ou ampliar a rede física das escolas e órgão para melhor atender o público alvo.	
<hr/>	
Ação.....: 2043 - Manutenção de outros Programas do FNDE	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 282.210,70
<hr/>	
Programa: 0451 - Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos	
Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população-alvo de 15 anos e mais que não tenha tido acesso ao ensino fundamental e médio da idade regulamentar prevista ou que tenha abandonado a escola, objetivando primordialmente sua preparação para cidadania plena. Inclui as subvenções sociais a instituições privadas de ensino supletivo e educação de jovens e adultos.	
<hr/>	
Ação.....: 2032 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-Apoio	
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-Apoio	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 5.512,50
<hr/>	
Ação.....: 2033 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-Magistério	
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-Magistério	

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	127.338,75
Ação.....: 2044 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado-BRALF		
Descrição: Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado-BRALF		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.512,50
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 0417 - Ensino Especial		
Promover ações necessárias à manutenção da prestação de serviços assistenciais a estudantes portadores que necessitem de Educação Especial, garantindo profissionais capacitados.		
Ação.....: 2034 - Manutenção do Ensino Especial-Magistério		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	25.908,75
Ação.....: 2035 - Manutenção do Ensino Especial-Apoio		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	18.852,75
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 37.485.029,52		
Órgão: 06 - Secretaria de Cultura		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico		
Programa: 0471 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros		
Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à preservação, guarda, manutenção e divulgação do acervo referente ao patrimônio histórico e arqueológico, de livros e documentos, pinacotecas e da manutenção de teatros e casas ou centros de cultura. Inclui os pagamentos de bolsas de estudo (auxílios financeiros a estudantes), e também as transferências financeiras a instituições privadas.		

Ação.....: 2047 - Manutenção da Biblioteca Pública			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	22.050,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 0494 - Desenvolvimento Cultural			
Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo. Inclui as transferências financeiras a instituições privadas congêneres. Promover ações à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo. Cultivar e incentivar os valores das culturas tradicionais e sua perpetuidade.			
Ação.....: 2048 - Manutenção da Secretária de Cultura			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	825.620,72
Ação.....: 2049 - Apoio a Corrida de Cavalo Marajoara			
Descrição: Apoio a Corrida de Cavalo Marajoara			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	52.500,00
Ação.....: 2131 - Manutenção das Atividades Culturais e Religiosas			
Descrição: Manutenção das Atividades Culturais e Religiosas			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	52.500,00
Ação.....: 2132 - Festival da Música Popular Marajoara			
Descrição: Festival da Música Popular Marajoara			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	21.000,00
Ação.....: 2133 - Projeto Cultura na Escola			
Descrição: Projeto Cultura na Escola procura contribuir para a inserção social de crianças e adolescentes por meio da prática de Atividades Culturais.			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	21.000,00

---

Ação.....: 2134 - Projeto Espiada Cultural  
Descrição: Atender com apoio estrutural as tradições culturais ribeirinhas.  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

---

Ação.....: 2185 - Implantação e Manutenção da Fundação Municipal de Cultura  
Descrição: Implantação e manut. da Fundação Municipal de Cultura  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

---

Ação.....: 2186 - Manutenção da Expo-Ponta  
Descrição: Manutenção da Expo-Ponta  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

---

Ação.....: 2187 - Manutenção do Conselho Municipal de Cultura  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Cultura  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.500,00

---

Ação.....: 2188 - Implantação do Fundo Municipal de Cultura  
Descrição: Implantação do Fundo Municipal de Cultura  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.500,00

---

Ação.....: 2189 - Implantação do Plano Municipal de Cultura  
Descrição: Implantação do Plano Municipal de Cultura  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 10.500,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.089.170,72

---

Órgão: 07 - Secretaria de Turismo

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 1017 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 33.075,00

Ação.....: 1018 - Aquisição de Veículos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 54.600,00

Ação.....: 2050 - Manutenção da Secretaria de Turismo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 248.657,21

Programa: 0705 - Promoção do Turismo

Promover ações necessárias a incentivar a pesquisa, desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo, inclusive pela concessão de incentivo à construção de hotéis; implantação e manutenção de centros de turismo; realização de festividades e outros eventos de promoção do patrimônio cultural e das belezas naturais do Município .

Ação.....: 2129 - Implantação da Agencia e do Sistema Municipal de Turismo

Descrição: Implantação da Agencia e do Sistema Municipal de Turismo com objetivo de fortalecimento do turismo local.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0705 - Promoção do Turismo

Promover ações necessárias a incentivar a pesquisa, desenvolvimento e divulgação das potencialidades locais, planejamento e fomento da indústria do turismo, inclusive pela concessão de incentivo à construção de hotéis; implantação e manutenção de centros de turismo; realização de festividades e outros eventos de promoção do patrimônio cultural e das belezas naturais do Município .

Ação.....: 2130 - Realização do Festival do Açaí

Descrição: Um dos principais objetivos do festival é promover bons negócios para quem empreende na cadeia produtiva do açaí, além de fortalecer o turismo local.

---

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.500,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	367.832,21
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 08 - Secretaria de Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 1019 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 182.904,75

Ação.....: 2051 - Manutenção da Secretaria de Obras

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 2.572.335,24

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0060 - Investimentos em Saúde

Implantação de Produtos e Serviços em Saúde Pública que garantam acesso da população a atenção básica e especializada em saúde, com foco nas ações de saúde preventiva e no fortalecimento do SUS

Ação.....: 1061 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.168.760,25

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas

Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

Ação.....: 1020 - Construção, Reforma e ampliação do Muro de Arrimo da Comunidade de Mangabeira

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.236.375,00

Ação.....: 1021 - Plano Estratégico de Infra-Estrutura Urbana

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 55.125,00

Ação.....: 1022 - Construção do Muro de Arrimo da Comunidade de Antônio Vieira

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 55.896,75

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 1023 - Construção de Cemitério

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 80.482,50

Programa: 0338 - Serviços de Iluminação Pública

Promover ações destinadas a implantação, manutenção e operações de serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.

Ação.....: 1024 - Recuperação da Iluminação do Estádio Municipal  
Descrição: Recuperação da Iluminação do Estádio Municipal

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 55.125,00

Programa: 0501 - Expansão e Melhoramento da Infra-Estrutura

Promover ações destinadas a realizar o planejamento e execução de obras de infra-estrutura urbana; implantar, manter, recuperar e monitorar equipamentos.

Ação.....: 1025 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 110.250,00



---

Ação.....: 1026 - Modernização do Porto Municipal		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	121.054,50

---

Ação.....: 1066 - Construção do Anel Viário Intermunicipal		
Descrição: Construção do Anel Viário Intermunicipal trará um tráfego de veículos sem atrito, onde as coisas e as pessoas circulem em tempo menor, reduzindo assim o tempo das viagens, e controlando as vias e a velocidade do trânsito pontapedrense.		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	210.000,00

Programa: 0520 - Proteção de Orla e Calhas de Rios  
Promover ações visando auxiliar o planejamento e execução de serviços básicos de infra-estrutura urbana, preservando o meio ambiente.

---

Ação.....: 1027 - Modernização, Reforma e Ampliação da Orla Municipal		
Descrição: Modernização, Reforma e Ampliação da Orla Municipal		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	551.250,00

---

Ação.....: 1028 - Construção, Ampliação e Restauração da Orla da Praia da Mangabeira		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	220.500,00

---

Ação.....: 2052 - Manutenção da Orla de Ponta de Pedras		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	15.435,00

Programa: 0710 - Estradas Vicinais e Pontes  
Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração direta ou indireta do Município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes, e outras obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, ou, ainda, fazendas à sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.

---

Ação.....: 1029 - Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	110.250,00

---

Ação.....: 1030 - Construção, Ampliação e Reforma de Rampas e Pontes		
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Rampas e Pontes para melhoria da infraestrutura do município.		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	245.526,75

---

Ação.....: 1031 - Reforma da Ponte do rio Arapinã		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	33.075,00

---

Programa: 0715 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas  
Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração direta ou indireta do Município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de vias urbanas (incluindo pontes, e outras obras) na sede do município ou outras localidades

---

Ação.....: 1032 - Pavimentação e Sinalização de Rodovias		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	33.405,75

---

Ação.....: 1033 - Obras de Asfaltamento e Saneamento de Bairros do Município		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	806.037,75

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0500 - Lixo Urbano  
Reduzir a geração de resíduos, incentivando campanhas de reaproveitamento e reciclagem, garantindo meios de disposição ambientalmente adequados.

---

Ação.....: 2053 - Manutenção da Coleta de Lixo no Município		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	192.055,50

---

Programa: 0507 - Parques e Jardins  
Promover a manutenção e ampliação de áreas arborizadas e ambientalmente preservadas.

---

Ação.....: 1034 - Construção e Reformas de Praças e Jardins		
---	--	--

Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	193.378,50
Programa: 0520 - Proteção de Orla e Calhas de Rios Promover ações visando auxiliar o planejamento e execução de serviços básicos de infra-estrutura urbana, preservando o meio ambiente.			
Ação.....: 2054 - Conservação, Melhorias e Urbanização de Cais			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	71.662,50
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 0518 - Habitação Popular Promover ações de qualquer natureza de órgão(s) da administração direta ou indireta do município no planejamento e construção de residências em áreas urbanas, destinadas à cobertura de déficit habitacional, com recursos do governo municipal ou provenientes de outras esferas governamentais. Inclui a concessão de empréstimos a pessoas para a aquisição de unidades residenciais, bem como as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas, cooperativas habitacionais ou entidades congêneres pertencentes à esfera governamental.			
Ação.....: 1035 - Construção de Habitação Populares			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	55.125,00
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0611 - Saneamento Básico Urbano Investir na construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável, de construção de fossas assépticas, de construção, manutenção e operação de sistemas de esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, drenagem destinada à melhoria de condições sanitárias, e com melhorias sanitárias domiciliares em áreas urbanas.			
Ação.....: 1036 - Obras de Saneamento Básico			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	51.376,50

Ação.....: 1037 - Implantação de Micro Sistemas de Abastecimento

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 210.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0501 - Expansão e Melhoramento da Infra-Estrutura  
Promover ações destinadas a realizar o planejamento e execução de obras de infra-estrutura urbana; implantar, manter, recuperar e monitorar equipamentos.

Ação.....: 1038 - Contrução, Reforma Modernização de Feiras e Mercados

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 148.617,00

Programa: 0654 - Infra-Estrutura para Abate da Produção Pec  
Promover ações necessárias à manutenção e apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e da aquicultura, visando a ampliação da oferta de alimentos, assim como garantir implantação de equipamentos públicos adequados as normas ambientais e de saúde pública.

Ação.....: 2055 - Reforma do Matadouro Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 105.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0338 - Serviços de Iluminação Pública  
Promover ações destinadas a implantação, manutenção e operações de serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.

Ação.....: 2056 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e Próprios Públicos Municipais  
Descrição: Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e Próprios Públicos Municipais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 593.391,75

Programa: 0566 - Expansão e Atendimento com Energia Elétrica  
Promover ações com o objetivo de expandir a rede de distribuição de energia elétrica, realização de projetos como Luz no Campo, com recursos próprios e ou com parceria com outras esferas de governo.

Ação.....: 1039 - Construção e Expansão da Eletrificação Rural e Urbana

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 34.839,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral  
Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 1040 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Embarcações

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 60.637,50

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0715 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas  
Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração direta ou indireta do Município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de vias urbanas (incluindo pontes, e outras obras) na sede do município ou outras localidades

Ação.....: 1041 - Construção, Conservação, Recuperação e Urbanização de Vias

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 176.069,25

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0481 - Difusão de Atividades Desportivas  
Promover ações necessárias à manutenção de órgão da administração direta ou indireta do Município

destinado a construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou de equipes amadoras nas mais diversas modalidades esportivas. Inclui pagamento de subvenções sociais a entidades esportivas amadoras ou profissionais.

Ação.....: 1042 - Construção de Ginásio Poliesportivo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 96.027,75

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 1043 - Construção da Praça da Juventude

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 67.252,50

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 9.919.221,99

Órgão: 09 - Secretaria de Transportes

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0716 - Segurança Pública

Promover ações de combate a criminalidade e a violencia a crianças e as familias

Ação.....: 2057 - Manutenção do DEMUTRAN

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 49.612,50

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2058 - Manutenção da Secretaria de Transportes

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 833.682,58

Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário

Programa: 0714 - Transporte Hidroviário

Promover ações necessárias à manutenção de órgão da administração direta ou indireta do Município encarregado da exploração de serviços de transporte de cargas ou de passageiros por rios, lagos, lagoas e canais navegáveis. Inclui subvenções econômicas a empresas públicas ou de economia mista municipais e empresas privadas.

Ação.....: 2059 - Manutenção do Transporte Hidroviário

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 200.214,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.083.509,08

Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0500 - Lixo Urbano

Reduzir a geração de resíduos, incentivando campanhas de reaproveitamento e reciclagem, garantindo meios de disposição ambientalmente adequados.

Ação.....: 1045 - Aquisição de Equipamento para prensar Material Reciclável

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 11.025,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

Ação.....: 2060 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 613.853,84

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0003 - Gestão ambiental

Atentar aos impactos que podem ser causados no meio ambiente para, promover uma maior compreensão, organização e planejamento das ações assim, propor medidas capazes de reduzir os danos. E, disseminar práticas sustentáveis.

Ação.....: 2128 - Implementação do Consórcio Integrado de Gestão Sustentável Marajó Oriental  
 Descrição: Implementação do Consórcio Integrado de Gestão Sustentável Marajó Oriental

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 11.025,00

Programa: 0500 - Lixo Urbano

Reduzir a geração de resíduos, incentivando campanhas de reaproveitamento e reciclagem, garantindo meios de disposição ambientalmente adequados.

Ação.....: 1046 - Implantação do Centro de Aproveitamento, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólido

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 11.025,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0003 - Gestão ambiental

Atentar aos impactos que podem ser causados no meio ambiente para, promover uma maior compreensão, organização e planejamento das ações assim, propor medidas capazes de reduzir os danos. E, disseminar práticas sustentáveis.

Ação.....: 2127 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente  
 Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 11.025,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 657.953,84



Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0053 - Gestão em Saúde

Garantir a execução da Política em Saúde Pública que permita o acesso da população aos serviços de atenção básica e especializada em saúde, atendendo as necessidades essenciais dos cidadãos e no fortalecimento do SUS

Ação.....: 2061 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 21.939,75

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0053 - Gestão em Saúde

Garantir a execução da Política em Saúde Pública que permita o acesso da população aos serviços de atenção básica e especializada em saúde, atendendo as necessidades essenciais dos cidadãos e no fortalecimento do SUS

Ação.....: 2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 625.878,21

Ação.....: 2063 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 4.695.012,64

Programa: 0248 - Coronavírus COVID-19

Garantir medidas para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Ação.....: 2119 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023: 1
		Valor total: 1.027.583,32
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 0060 - Investimentos em Saúde		
Implantação de Produtos e Serviços em Saúde Pública que garantam acesso da população a atenção básica e especializada em saúde, com foco nas ações de saúde preventiva e no fortalecimento do SUS		
Ação.....: 1047 - Construção e Aparelhamento de Academias de Saúde		
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2023: 1
		Valor total: 183.863,93
Ação.....: 1048 - Aquisição de Ambulâncias e Ambulanchas		
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2023: 1
		Valor total: 239.242,50
Ação.....: 1049 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde		
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2023: 1
		Valor total: 942.300,32
Programa: 0156 - Piso de Atenção Básica		
Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.		
Ação.....: 2064 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023: 1
		Valor total: 1.386.487,77
Ação.....: 2065 - Manutenção dos Serviços da Estratégia da Saúde da Família		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023: 1
		Valor total: 1.394.883,00
Ação.....: 2066 - Manutenção de Outros Programas de Saúde		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023: 1
		Valor total: 72.434,25

---

Ação.....: 2067 - Fortalecimento de Políticas Afetas a Atuação da Estratégia ACS-5 por cento  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 231.525,00

---

Ação.....: 2068 - Manutenção dos Serviços de Estratégia de Saúde Bucal  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 82.687,50

---

Ação.....: 2069 - Manutenção dos Serviços da Unidade Básica de Saúde  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 141.781,50

---

Ação.....: 2070 - Manutenção das Ações de Insumos Diabetes  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 44.100,00

---

Ação.....: 2071 - Manutenção de Ambulâncias e Ambulanchas  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 75.344,85

---

Ação.....: 2072 - Manutenção das Ações de Atenção Básica  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 3.360.795,60

---

Ação.....: 2074 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2023: 1  
Valor total: 88.200,00

Programa: 0225 - Farmácia Básica

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município encarregados da distribuição gratuita de produtos de uso profilático ou terapêutico.

---

Ação.....: 2075 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	549.486,00
Programa: 0252 - Vigilância Alimentar e Nutricional Garantir a execução da Política de Saúde e Vigilância Alimentar e Nutricional no município.		
Ação.....: 2076 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição-VAN		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	68.906,25
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0053 - Gestão em Saúde Garantir a execução da Política em Saúde Pública que permita o acesso da população aos serviços de atenção básica e especializada em saúde, atendendo as necessidades essenciais dos cidadãos e no fortalecimento do SUS		
Ação.....: 2077 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	2.062.799,55
Programa: 0060 - Investimentos em Saúde Implantação de Produtos e Serviços em Saúde Pública que garantam acesso da população a atenção básica e especializada em saúde, com foco nas ações de saúde preventiva e no fortalecimento do SUS		
Ação.....: 1050 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	668.335,50
Ação.....: 2078 - Manutenção dos Postos de Saúde		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	504.063,00
Programa: 0061 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Garantia de acesso a população aos serviços especializados em saúde, com foco na qualidade do atendimento e no fortalecimento do SUS		
Ação.....: 2079 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	790.382,25

---

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0247 - Vigilância em Saúde

A Vigilância em Saúde tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde. O conceito de VS inclui: Vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos. Vigilância da situação de saúde. Vigilância ambiental em saúde. Vigilância da saúde do trabalhador. Vigilância sanitária e Política de saúde Pública.

---

Ação.....: 2080 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	501.527,25

---

Ação.....: 2081 - Campanhas de Educação em Saúde

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	89.302,50

---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

---

Programa: 0246 - Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta do município encarregada de verificar as condições sanitárias de estabelecimentos industriais de transformação de alimentos, de fabricas de bebidas, de remédios e drogas, e de derivados de tabaco, e /ou de serviços prestados a população que possam afetar a saúde da comunidade.

---

Ação.....: 2082 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	140.017,50

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0245 - Vigilância Epidemiológica

Promover ações necessárias à manutenção e criação de de infra-estrutura destinada ao desenvolvimento de atividades de prevenção e combate a doenças transmissíveis, quer sejam aquelas preveníveis por vacinas, quer sejam outras de caráter endêmico, que exijam o tratamento de indivíduos e controle do meio ambiente, assim como o estabelecimento de medidas de fiscalização e de vigilância epidemiológica.

---

Ação.....: 2083 - Manutenção dos Serviços de Controle de Endemias

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	256.882,50

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	20.245.762,44
---------------------	------------	---------------

---

Órgão: 12 - Sec.de Assistência e Promoção Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0126 - Gestão da Política de Assistência Social

Garantir a execução da Política de Assistência Social, promovendo ações voltadas para a valorização da população em estado de vulnerabilidade social, elevando auto-estima e a sua reinserção na socio-econômica local ou regional.

Ação.....: 2085 - Manutenção do Conselho de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 6.615,00

Programa: 0248 - Coronavírus COVID-19

Garantir medidas para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Ação.....: 2120 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 no SUAS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 264.599,67

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0120 - Amparo Assistencial ao Idoso

Desenvolvimento de ações necessárias à manutenção e a ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município, como albergues, casas de repouso e asilos destinados a pessoas idosas. Incluídos os benefícios pecuniários pagos diretamente a essas pessoas, ou as subvenções sociais destinadas a entidades assistenciais de amparo a velhice.

Ação.....: 2086 - Manutenção do Programa de Amparo ao Idoso - API

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	56.448,00
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência		
Programa: 0121 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência Promover ações que visem assistir aos conselhos e centros de assistência destinados a amparar e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade. Deverão ser incluídas as subvenções sociais a entidades privadas voltadas para esse fim específico.		
Ação.....: 1052 - Adequação de Prédios Públicos Voltados às Necessidades de Pessoas Deficientes		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	38.256,75
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 0122 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente Promover ações de qualquer natureza com a manutenção de conselhos e centros de assistência destinados a amparar crianças e edolescente em estado de vulnerabilidade e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade. Incluídas campanhas conscientizadoras e as subvenções sociais a entidades privadas voltadas para esse fim específico.		
Ação.....: 2087 - Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	30.429,00
Ação.....: 2088 - Atenção a Criança e ao Adolescente - Projovem		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	184.957,50
Ação.....: 2089 - Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Ab		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.512,50
Ação.....: 2090 - Atenção a Criança e Adolescente Usuários de Drogas		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	5.512,50

---

Ação.....: 2091 - Acolhimento em Família	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 5.512,50
Programa: 0123 - Erradicação do Trabalho Infantil Promover ações de natureza específica destinadas a criar condições para que crianças de 7 a 14 anos apenas frequentasse a escola e atividades recreativas, fortalecendo as políticas de combate ao Trabalho Infantil com destaque para transferências de numerário às famílias ou entidades com esse objetivo.	
Ação.....: 2092 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 38.808,00
Programa: 0125 - Assistência a Comunidades Promover ações voltadas à valorização das comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a perpetuidade dos seus valores e a noção de pertencimento, sua inserção ou reinserção na economia local ou regional.	
Ação.....: 2093 - Manutenção do Programa Criança Feliz	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 130.260,38
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0121 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência Promover ações que visem assistir aos conselhos e centros de assistência destinados a amparar e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade. Deverão ser incluídas as subvenções sociais a entidades privadas voltadas para esse fim específico.	
Ação.....: 2094 - Manutenção do Programa de Assistência ao Portador de Deficiências	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023: 1 Valor total: 11.686,50
Programa: 0122 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente Promover ações de qualquer natureza com a manutenção de conselhos e centros de assistência destinados a amparar crianças e adolescente em estado de vulnerabilidade e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade. Incluídas campanhas conscientizadoras e as subvenções sociais a entidades privadas voltadas para esse fim específico.	
Ação.....: 1065 - Reforma e Ampliação do CRAS	

---



Descrição:	Reforma e Ampliação do CRAS		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	52.500,00
Ação.....:	2126 - Construção do CREAS		
Descrição:	Construção do CREAS		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	52.500,00
Programa: 0125 -	Assistencia a Comunidades		
	Promover ações voltadas à valorização das comunidades à margem do desenvolvimento econômico e social, promovendo a perpetuidade dos seus valores e a noção de pertencimento, sua inserção ou reinserção na economia local ou regional.		
Ação.....:	2095 - Manutenção do Programa Bolsa Família		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	334.498,50
Ação.....:	2096 - Manutenção do Programa Família Cidadã		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	11.025,00
Ação.....:	2097 - Manutenção de Outros Programas da Assistência Social		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	52.258,50
Ação.....:	2098 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	166.257,00
Programa: 0126 -	Gestão da Política de Assistência Social		
	Garantir a execução da Política de Assistência Social, promovendo ações voltadas para a valorização da população em estado de vulnerabilidade social, elevando auto-estima e a sua reinserção na sócio-econômica local ou regional.		
Ação.....:	1051 - Implantação do Núcleo Jurídico da Assistência Social		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.646,00

Ação.....: 1053 - Implantação do Projeto Propaz Municipal			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1	
	Valor total:	8.820,00	
Ação.....: 1054 - Implantação do Programa Família Cidadã			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1	
	Valor total:	11.025,00	
Ação.....: 1055 - Implantação do Projeto Combate à Fome			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1	
	Valor total:	8.820,00	
Ação.....: 1056 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2023:	1	
	Valor total:	5.512,50	
Ação.....: 2084 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1	
	Valor total:	1.530.159,75	
Ação.....: 2099 - Apoio aos Projetos Sociais			
Descrição: apoio a Projetos sociais			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1	
	Valor total:	1.212,75	
Ação.....: 2100 - Execução de Convênios Federais e Estaduais para a Assistência Social			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1	
	Valor total:	36.162,00	
Ação.....: 2101 - Manutenção do CRAS			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1	
	Valor total:	515.468,61	
Ação.....: 2102 - Manutenção do CREAS			

Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	303.231,60
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0121 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência Promover ações que visem assistir aos conselhos e centros de assistência destinados a amparar e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade. Deverão ser incluídas as subvenções sociais a entidades privadas voltadas para esse fim específico.			
Ação.....: 2103 - Aquisição de Órtese e Prótese Destinadas à Pessoa com Deficiência			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	11.025,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2023	3.881.720,51
Órgão: 13 - Secretaria de Finanças			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0052 - Administração Geral Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município			
Ação.....: 2104 - Encargos com a Dívida Contratada			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	892.421,25
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0052 - Administração Geral Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município			
Ação.....: 2105 - Manutenção da Secretaria de Finanças			

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.356.516,00
<hr/>		
Ação.....: 2124 - Implantação e Manutenção do Posto Fiscal Avançado		
Descrição: Implantação e Manutenção do Posto Fiscal Avançado		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.500,00
<hr/>		
Ação.....: 2125 - Modernização do Setor Tributário		
Descrição: Modernização do Setor Tributário do Município.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	10.500,00
<hr/>		
Função: 09 - Previdência Social		
<hr/>		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
<hr/>		
Programa: 1310 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrim. do Serv. Realizar o pagamento de contribuições do governo municipal (administração direta e indireta), na qualidade de empregador, para o PASEP.		
<hr/>		
Ação.....: 2106 - Contribuição ao PASEP		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	342.987,75
<hr/>		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	2.612.925,00
<hr/>		
Órgão: 14 - Secretaria de Urbanismo		
<hr/>		
Função: 15 - Urbanismo		
<hr/>		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
<hr/>		
Programa: 0052 - Administração Geral		
Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias		

---

componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

---

Ação.....: 2107 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 1.189.124,54

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0052 - Administração Geral

Ordenar o planejamento Administrativo Municipal, com ações pertinentes as unidades orçamentárias componentes do Organograma Administrativo e funcional do Município

---

Ação.....: 2123 - Desapropriação de Áreas

Descrição: Desapropriação é o instrumento pelo qual a Administração Pública, com objetivo de incorporar ao patrimônio público propriedade que não lhe pertence, tendo em vista os interesses sociais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 52.500,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.241.624,54

---

Órgão: 15 - Secretaria de Pesca

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0655 - Desenvolvimento da Pesca/Psicicultura

Promover ações necessárias à manutenção e apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e da piscicultura, visando a ampliação da oferta de alimentos

---

Ação.....: 1057 - Aquisição de Equipamento e Mobiliários

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 16.978,50

---

Ação.....: 2108 - Manutenção da Secretaria de Pesca

---

Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	120.876,00
<hr/>			
Ação.....: 2122 - Implantação e Manutenção do Projeto Aguaponia nas Escolas			
Descrição: Fomentar a produção de alimentos a partir da aquicultura e hidroponia, junto as Escolas Municipais.			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	5.250,00
<hr/>			
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos			
<hr/>			
Programa: 0655 - Desenvolvimento da Pesca/Psicultura			
Promover ações necessárias à manutenção e apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e da piscicultura, visando a ampliação da oferta de alimentos			
<hr/>			
Ação.....: 2109 - Capacitação de Recursos Humanos			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.102,50
<hr/>			
Ação.....: 2110 - Apoio ao Pequeno Pescador			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	11.550,00
<hr/>			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
<hr/>			
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas			
<hr/>			
Programa: 0655 - Desenvolvimento da Pesca/Psicultura			
Promover ações necessárias à manutenção e apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e da piscicultura, visando a ampliação da oferta de alimentos			
<hr/>			
Ação.....: 1058 - Assoreamento de Rios			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	210.000,00
<hr/>			
Ação.....: 1059 - Implantação do Centro de Apoio ao Pescador			
Unidade de medida: Projeto		Quantidade 2023:	1
		Valor total:	5.512,50

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0655 - Desenvolvimento da Pesca/Psicicultura  
Promover ações necessárias à manutenção e apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e da piscicultura, visando a ampliação da oferta de alimentos

Ação.....: 1063 - Construção da Fábrica de Beneficiamento do Pescado  
Descrição: Construção da Fábrica de Beneficiamento do Pescado

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 5.250,00

Ação.....: 1064 - Implantação da Feira do Peixe Vivo  
Descrição: Implantação da Feira do Peixe Vivo

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 5.250,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 381.769,50

Órgão: 16 - Fundo Mun do Direito da Criança e Adoles

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0124 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente  
Promover ações de qualquer natureza com a manutenção de conselhos e centros de assistência destinados a amparar crianças e edolescente em estado de vulnerabilidade e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade. Incluidas campanhas conscientizadoras e as subvenções sociais a entidades privadas voltadas para esse fim específico.

Ação.....: 2111 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2023: 1  
Valor total: 79.600,50

Ação.....: 2112 - Manutenção do Programa Proteção Social e Criança de 0 a 6 Anos

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 5.292,00

Ação.....: 2113 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 13.230,00

Ação.....: 2114 - Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 5.953,50

Ação.....: 2115 - Projeto Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 8.820,00

Ação.....: 2121 - Capacitação e Qualificação dos Profissionais do SUAS e dos Conselheiros  
 Descrição: Capacitação e Qualificação dos Profissionais do SUAS e dos Conselheiros

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 5.250,00

Programa: 0126 - Gestão da Política de Assistência Social

Garantir a execução da Política de Assistência Social, promovendo ações voltadas para a valorização da população em estado de vulnerabilidade social, elevando auto-estima e a sua reinserção na socio-econômica local ou regional.

Ação.....: 1060 - Aquisição de Veículos

Unidade de medida: Projeto  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 137.854,50

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 256.000,50

Órgão: 17 - Secretaria de Esportes

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0481 - Difusão de Atividades Desportivas



Promover ações necessárias à manutenção de órgão da administração direta ou indireta do Município destinado a construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou de equipes amadoras nas mais diversas modalidades esportivas. Inclui pagamento de subvenções sociais a entidades esportivas amadoras ou profissionais.

Ação.....: 1062 - Construção da Praça de Esporte Radical  
 Descrição: Construção da Praça de Esporte Radical

Unidade de medida: Projeto  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 52.500,00

Ação.....: 2116 - Apoio as Atividades Esportivas e Desportivas  
 Descrição: Apoio ao Esporte

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 32.303,25

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0481 - Difusão de Atividades Desportivas

Promover ações necessárias à manutenção de órgão da administração direta ou indireta do Município destinado a construção e manutenção de ginásios e centros desportivos e da preparação de atletas ou de equipes amadoras nas mais diversas modalidades esportivas. Inclui pagamento de subvenções sociais a entidades esportivas amadoras ou profissionais.

Ação.....: 2117 - Manutenção e Conservação de Ginásio Poliesportivo

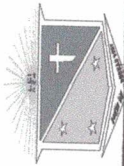
Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 35.280,00

Ação.....: 2118 - Manutenção da Secretaria de Esportes

Unidade de medida: Atividade  
 Quantidade 2023: 1  
 Valor total: 654.378,90

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 774.462,15

TOTAL GERAL..... Valor 2023 88.021.241,74



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVISTAS**  
**2023**

ESPECIFICAÇÕES	Estimadas					R\$ 1,00
	2021	2022	2023	2024	2025	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>74.709.482,00</b>	<b>81.490.354,00</b>	<b>85.564.871,70</b>	<b>89.843.115,29</b>	<b>94.335.271,05</b>	
<b>Receita Tributária</b>	<b>2.900.000,00</b>	<b>3.350.000,00</b>	<b>3.517.500,00</b>	<b>3.693.375,00</b>	<b>3.878.043,75</b>	
Impostos	2.650.000,00	2.900.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00	3.357.112,50	
Taxas	200.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	
Contribuições de Melhoria	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>200.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>441.000,00</b>	<b>463.050,00</b>	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	200.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	
Demais contribuições	-	-	-	-	-	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>392.900,00</b>	<b>360.000,00</b>	<b>378.000,00</b>	<b>396.900,00</b>	<b>416.745,00</b>	
Aplicações Financeiras	192.900,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>240.500,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>31.500,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>70.476.082,00</b>	<b>77.340.354,00</b>	<b>81.207.371,70</b>	<b>85.267.740,29</b>	<b>89.531.127,30</b>	
Cota-Parte do FPM	19.800.000,00	22.000.000,00	23.100.000,00	24.255.000,00	25.467.750,00	
Cota-Parte do ICMS	5.050.000,00	6.050.000,00	6.352.500,00	6.670.125,00	7.003.631,25	
Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	
Cota-Parte do ITR	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	
Transferências da LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	26.914.382,00	29.500.000,00	30.975.000,00	32.523.750,00	34.149.937,50	
Outras Transferências Correntes	18.311.700,00	19.390.354,00	20.359.871,70	21.377.865,29	22.446.758,55	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>500.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.500,00</b>	<b>11.025,00</b>	<b>11.576,25</b>	
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-	

Indenizações e Restituições										
Demais Receitas Correntes	300.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25					
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	200.000,00	-	-	-	-					
Operações de crédito	9.850.000,00	8.069.400,00	8.472.870,00	8.896.513,50	9.341.339,18					
Amortização de empréstimos										
Alienações de Bens										
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários										
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes										
Outras Alienações de Bens										
Transferência de Capital	9.850.000,00	8.069.400,00	8.472.870,00	8.896.513,50	9.341.339,18					
Convênios	9.850.000,00	8.069.400,00	8.472.870,00	8.896.513,50	9.341.339,18					
Outras Transferências de Capital										
Outras Receitas de Capital										
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-	-					
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes										
<b>DEDUÇÕES</b>	5.100.000,00	5.730.000,00	6.016.500,00	6.317.325,00	6.633.191,25					
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	5.100.000,00	5.730.000,00	6.016.500,00	6.317.325,00	6.633.191,25					
<b>TOTAL</b>	<b>79.459.482,00</b>	<b>83.829.754,00</b>	<b>88.021.241,70</b>	<b>92.422.303,79</b>	<b>97.043.418,97</b>					
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*</b>	<b>69.609.482,00</b>	<b>75.760.354,00</b>	<b>79.548.371,70</b>	<b>83.525.790,29</b>	<b>87.702.079,80</b>					

\* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUND